



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

PORTARIA Nº 95, de 01 de fevereiro de 2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20240095**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, e a Empresa **MOJUIM ENGENHARIA E TRANSPORTE UNIPESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.250.973/0001-47, **Tomada de Preços nº 18/2023**, assinado no dia 01/02/2024 com vigência até 27/12/2024, que tem por objeto a **construção de uma piscina semiolímpica na E.M.E.F. Alfredo Monteiro de Seixas, conclusão do muro e implantação de subestação aérea de energia de 45 KVA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Tomada de Preços, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Raimundo Francisco Costa Filho, matrícula funcional nº 010016-1;

II - Fiscal Substituto: Paulo Ericlys Brito Teixeira, matrícula funcional nº 128820-2.

**Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, de 01 de fevereiro de 2024.

---

**IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 002/2021